



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins
Direção-geral

EDITAL Nº 27/2025/CTO/REI/IFTO, DE 31 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE TÍTULO, REINGRESSO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS - 2025/1 PARA OS CURSOS SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA, SUPERIOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2025/2, DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 139/2025/REI/IFTO, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de fevereiro de 2025, Edição 23, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo de Transferência Interna, Transferência Externa, Portador de Título, Reingresso e Complementação de estudos- referentes a vagas de 2025/1 para ingresso no semestre 2025/2**, nos Cursos Superior de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, Superior em Licenciatura em Pedagogia, Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1. DA MODALIDADE

1.1. Configuram-se objetos desta seleção as seguintes **modalidades de ingresso** nos cursos ofertados no *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO:

1.1.1. **Transferência Interna:** também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso ofertado pelo *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO para outro curso de mesmo nível, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO.

1.1.2. **Transferência Externa:** é a passagem do estudante de um curso ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso de mesmo nível ofertado pelo *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO.

I - Para transferência externa e interna entre cursos de graduação o estudante deverá ter concluído, no mínimo o primeiro período letivo do curso de origem.

II - Para transferência externa e interna entre cursos de graduação deverá haver correlação entre os cursos (o regularmente matriculado e o pretendido), ou seja, que eles sejam:

a) de curso de idêntica habilitação profissional que são os cursos estabelecidos pelo Ministério da Educação;

b) de curso de eixo tecnológico afim ou correlato que são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e grade curricular;

c) de curso de mesmo eixo tecnológico que são os demais Cursos de Ciências Agrárias estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado com similaridade (para Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica).

d) de curso de mesmo eixo tecnológico que são os demais Cursos de Informação e Comunicação estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos Superiores de

Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura com similaridade (para Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas).

1.1.3. **Portador de Título:** poderá ser concedido a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato.

1.1.4. **Reingresso:** é facultado a estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

I – estejam com status evadido, para o mesmo curso; ou

II – estejam com status desligado, para o mesmo curso.

§ 1º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula, sendo dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

§ 2º Ao estudante que reingressar nos termos do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

§ 3º O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

§ 4º Na modalidade do reingresso, serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

I – foram desligados por resultado de processo administrativo;

II – perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e

III – tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

§ 5º Se o curso do candidato for extinto ou estiver em extinção, este pode manifestar interesse para um curso do mesmo eixo tecnológico.

§ 6º Com exceção ao previsto no *caput* deste item, o reingresso só é permitido para o mesmo curso e uma única vez.

1.1.5. **Complementação de estudos:** matrícula em disciplina(s) para: estudante especial e enriquecimento curricular, condicionado à disponibilidade de vagas.

§ 1o Considera-se candidato à estudante especial o interessado externo ao IFTO, que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente). O estudante especial não terá vínculo com o curso de graduação, será vinculado exclusivamente à(s) disciplina(s) que tenha se inscrito.

§ 2o Considera-se candidato ao enriquecimento curricular, o estudante do campus do IFTO que tenha concluído o ensino médio (ou equivalente), sem exigência de vínculo com curso de graduação. É vinculado exclusivamente a uma ou mais disciplinas e não a um determinado curso.

§ 3o Entende-se por enriquecimento curricular a opção de o estudante complementar seus estudos se matriculando em disciplinas além das descritas no PPC como obrigatórias, eletivas e optativas.

§ 4o A possibilidade a que se refere este capítulo, não se refere à mobilidade acadêmica.

2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar alunos para ocupar vagas ociosas do Curso superior de Engenharia Agrônômica, Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, por desligamento ou cancelamento de matrículas ocorridas no semestre de 2025/1.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas vagas, válidas para ingresso no **2º semestre letivo do ano 2025** nos Cursos do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO.

3.2. Os candidatos aprovados só efetivarão sua matrícula no período previsto no cronograma (item 10 e seguintes, deste edital), conforme calendário acadêmico do *campus*, podendo protocolar desistência da vaga a qualquer momento, antes de efetuar sua matrícula.

3.3. Fica assegurado ao estudante o aproveitamento de estudos conforme documentação apresentada para esta seleção, bem como outras que possam ser solicitadas posteriormente para complemento de informações.

3.4. As vagas estão distribuídas conforme quadros a seguir:

3.4.1. Para os **Cursos de Nível Superior:**

Curso	Transferência Interna	Transferência Externa	Portador de Título	Reingresso	Complementação de estudos	Total
Superior de Engenharia Agrônômica	01*	01*	01*	01*	-	04*
Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	03*	-	-	-	-	03*
Licenciatura em Pedagogia	02*	-	-	-	-	02*
* vagas para ingresso a partir do 2º período						

3.4.2. Não havendo candidatos para determinada vaga (transferência interna, transferência externa, portador de título, reingresso ou complementação de estudos), as vagas poderão ser remanejadas para o adequado preenchimento, considerando-se a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os pedidos de solicitação de inscrição no Processo Seletivo para transferência interna, transferência externa, portador de título, reingresso ou complementação de estudos para os Cursos do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, **serão aceitos mediante ao preenchimento do formulário: <https://forms.gle/8Ggo4481uvon1eBcA> e envio dos documentos em arquivo único no formato PDF**, exclusivamente no período especificado no item 10 e seguintes deste Edital.

4.2. A análise das inscrições será feita pela Gerência de Ensino, e ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

4.3. No ato de inscrição o candidato deve anexar ao formulário do item 4.1 devidamente escaneado, e em arquivo único no formato **.pdf**, os seguintes documentos:

- a) RG e CPF **(todas as modalidades)**;
- b) RG e CPF do responsável legal do candidato, se menor de 18 anos **(todas as modalidades)**;
- c) certidão de nascimento ou de casamento **(todas as modalidades)**;
- d) Comprovante de endereço **(todas as modalidades)**;
- e) título de eleitor para candidatos maiores de dezoito anos **(todas as modalidades)**;
- f) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos **(todas as modalidades)**;
- g) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos **(todas as modalidades)**;
- h) comprovante de matrícula da instituição de origem **(somente para as transferências interna ou externa)**;
- i) histórico escolar do curso de origem no nível que está pleiteando a vaga **(todas as modalidades)**;
- j) histórico escolar do nível anterior **(histórico do ensino fundamental para os que estão pleiteando vaga no curso técnico integrado ao ensino médio e histórico do ensino médio para os que estão pleiteando vaga de curso superior)**;
- k) ementa das disciplinas cursadas, conforme Projeto Pedagógico de Curso da instituição de origem, as quais poderão ser utilizadas para aproveitamento de estudos **(somente para as transferências interna, externa ou portador de título)**;
- l) certificado ou diploma de ensino médio **(somente para complementação de estudos)**;
- m) diploma de conclusão de curso de graduação **(somente para portador de título)**;

4.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

4.5. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação pela Gerência de Ensino do *Campus* Colinas do Tocantins.

5.2. A avaliação da documentação do item 4.3 deste edital resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

5.3. As solicitações deferidas serão avaliadas por meio do histórico escolar e ementas ou plano de ensino apresentados.

5.4. A seleção ocorrerá a partir da análise do aproveitamento em todas as disciplinas cursadas no ano/período/módulo/série ou similar, conforme o caso, estabelecendo para fins de classificação a média global obtida nestas disciplinas em ordem decrescente.

5.5. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a média global obtida.

5.6. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de **transferência interna, transferência externa ou reingresso**, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - pedidos para curso de idêntica habilitação profissional;

II - pedidos para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - pedidos para curso de eixo tecnológico/área afim ou correlato(a);

IV - o candidato com maior idade.

5.7. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de **portador de título**, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - graduados do IFTO;

II - graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - o candidato com maior idade, oriundo de IES pública;

V - graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;

VI - graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim/correlato; e

VII - o candidato com maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado deste Processo Seletivo será homologado pela Direção Geral do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO e divulgado em seu respectivo site <http://www.ifto.edu.br/colinas> no dia especificado no item 10 e seguintes deste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. A documentação necessária à matrícula será aproveitada do processo de inscrição, conforme item 4.3 deste edital.

7.2. O(A) candidato(a) que não efetuar sua matrícula no período especificado no item 10 e seguintes deste Edital será considerado(a) desistente do processo.

7.3. O(A) candidato(a), ao assumir a vaga, nos termos deste Edital, assinará uma declaração, afirmando estar ciente de que terá que se submeter, a todas as adaptações que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das exigências curriculares.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão efetuar suas matrículas no dia especificado no item 10 e seguintes deste Edital.

8.1.1. O candidato aprovado e que desejar se matricular deve comparecer presencialmente na Coordenação de Registros Escolares (CORES) com os documentos originais enviados na inscrição para matrícula e conferência nos dias determinado

8.1.1.1. O candidato que realizar sua matrícula nos termos do item 8.1.2 deverá no primeiro dia de aula

8.1.2. O não envio da mensagem a que se refere o item 8.1.1 ou o não comparecimento pessoal na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, resultará na perda do direito à matrícula pelo candidato, conforme os prazos do item 10.

8.2. A documentação necessária para os candidatos de **Transferência Interna, Externa, Portador de Título ou Reingresso** efetuarem sua matrícula são os mesmos dispostos no item 4.3 e 7.1 deste edital.

8.3. Caso o candidato desejar poderá ir pessoalmente realizar a matrícula na Coordenação de Registros Escolares - CORES, momento em que deverá apresentar a documentação original, isto é, no ato da matrícula, respeitados os prazos do item 10 deste edital.

8.4. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentarem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.5. O candidato que não efetuar sua matrícula nas datas especificadas será considerado desistente do processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

9.2. O candidato, caso queira, poderá manejar recurso em face da Homologação Preliminar das Inscrições ou em face do Resultado Preliminar da Seleção, nos termos do item 10 e seguintes deste Edital - Cronograma, para tanto, deverá utilizar o formulário <https://forms.gle/5dXj3U1Z24kkxfEr7>

9.3. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estarão cientes que, poderão frequentar suas aulas no *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção Geral do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, de segunda a sexta-feira, assim como, em sábados considerados letivos, conforme calendário letivo dos Cursos do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO.

9.4. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Gerência do Ensino e Coordenação dos Cursos do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da análise de requerimento protocolado no setor da Gerência de Ensino deste *Campus*.

10. DOS CRONOGRAMA

10.1. O cronograma do processo seletivo, objeto deste Edital, é o informado na tabela abaixo:

PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADES	LOCAL
31/07/2025	---	Publicação do Edital	Portal do <i>Campus</i> Colinas na Internet: http://ifto.edu.br/colinas
31/07/2025	até às 23h59min	Período de impugnação ao Edital	Preenchimento e envio do formulário: https://forms.gle/YNAc4QocxHkHQT99A
01/08/2025 a 05/08/2025	00h do dia de início até as 23h59min do dia do término	Inscrições	Preenchimento e envio do formulário: https://forms.gle/3q9vCiRHyU2UysUR6

06/08/2025	Até às 18h, divulgação das inscrições homologadas	Divulgação das Inscrições Homologadas	No portal do <i>Campus</i> na internet: http://www.ifto.edu.br/colinas
07/08/2025	Até as 23:59h	Interposição de recurso em face da Homologação Preliminar das Inscrições	Preenchimento e envio do formulário: https://forms.gle/nc1zu6ae2T6kmn286
08/08/2025	-----	Análise dos Recursos em face da Homologação Preliminar das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar do Seletivo	No portal do <i>Campus</i> na internet: http://www.ifto.edu.br/colinas
09/08/2025	Até as 23h59min	Interposição de recurso em face do Resultado Preliminar do Seletivo	Preenchimento e envio do formulário: https://forms.gle/nc1zu6ae2T6kmn286
12/08/2025	-----	Análise dos Recursos em face do Resultado Preliminar do Seletivo e Divulgação do Resultado Definitivo do Seletivo	No portal do <i>Campus</i> na internet: http://www.ifto.edu.br/colinas
12/08/2025 a 13/08/2025	Presencial: 8h às 12h e 14h às 17h.	Matrícula dos aprovados	<u>PRESENCIALMENTE</u> Coordenação de Registros Escolares (CORES), situada no Bloco Ipês, <i>Campus</i> Colinas do Tocantins - Av. Bernardo Sayão, S/N, Lote 29B, Chácara Raio de Sol, Estrada do Frigorífico, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO _ <u>horários entre: 8h às 12h e 14h às 17h.</u>

SARA JOSÉ SOARES

Diretora- Geral Substituta *Campus* Colinas do Tocantins

Documento assinado eletronicamente por **Sara Jose Soares, Diretora-Geral Substituta**, em 31/07/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2851145** e o código CRC **D6241E52**.

Av. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 - Colinas do Tocantins/TO
<http://iftto.edu.br/colinas> — colinas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.015532/2025-38

SEI nº 2851145